



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº. 002-06/2021/S.M.S. DISPENSA.**

*Contratação de Empresa para locação de sistema para laboratório de análises clínicas que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luis do Quitunde/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa VIANA E CIA LTDA.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Fernanda Maria Cavalcanti de Oliveira, brasileira, alagoana, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: VIANA E CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ sob nº 00.568.073/0001-84, com sede na Rua Paraná, nº 497, Bairro dos Funcionários, Poço de Caldas/MG e e-mail: contabilidade@soitic.com, neste ato representada pela Sr. AGNALDO SIQUEIRA VIANA, inscrito no CPF sob nº 983.074.368-34, residente e domiciliado em Poço de Caldas/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Deriva o presente ajuste da Dispensa de Licitação nº. 002-06/2021, e das determinações legais contempladas pelo artigo 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93, alterações pela Medida Provisória nº 961/2020, art. 1º, inciso I, alínea a), bem como das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A Contratada se compromete a prestar serviços de locação de sistema para laboratório de análise clínicas de licença de uso temporário, 1 ano, com implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório Municipal Acácio Lins de Albuquerque de São Luis do Quitunde, de acordo as especificações do Termo de Referência anexo do Município de São Luis do Quitunde/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1.1. O valor para a prestação do serviço contratado é de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação: UO: 0011 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0011.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.40.06 - Locação de Softwares - Pessoa jurídica; UO: 0011 - Secretaria Municipal de Saúde SMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Programa de média e alta complexidade - BLMAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.40.06 - Locação de softwares - Pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

(1)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 4.1. O pagamento da fatura será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva prestação do serviço recebido e atestado por servidor responsável.
- 4.2. O pagamento à Prestadora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 4.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal, municipal, FGTS e trabalhista.
- 4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 4.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

- 5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. À CONTRATADA será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de prestação do serviço.

**Parágrafo Primeiro** – Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a dar início a prestação de serviços, objeto deste Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ordem de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da



Fls. 52

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Serviço sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**


12.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DO FORO**

13.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luis do Quitunde/AL, 08 de junho de 2021.

  
Município de São Luis do Quitunde/AL  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
Prefeita  
**CONTRATANTE**

AGNALDO SIQUEIRA VIANA:98307436834

Assinado de forma digital por AGNALDO SIQUEIRA VIANA:98307436834  
Dados: 2021.06.09 14:06:37 -03'00'

**CONTRATADA**  
Agnaldo Siqueira Viana

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº02011/2021-OBJETO:AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO**, com os benefícios da EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço por Item. Abertura: 14 de julho de 2021 as 10h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluísdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com; COMPRASNET através da UASG: 982869.

**DALMO SILVA DE LIMA**  
Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Luiz José de França Silva  
**Código Identificador:**4FD5D131

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA**

**CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº. 002-06/2021/S.M.S. DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** VIANA E CIA LTDA, inscrita sob CNPJ sob nº 00.568.073/0001-84, com sede na Rua Paraná, nº 497, Bairro dos Funcionários, Poço de Caldas/MG e e-mail: contabilidade@soitic.com, neste ato representada pela Sr. AGNALDO SIQUEIRA VIANA, inscrito no CPF sob nº 983.074.368-34, residente e domiciliado em Poço de Caldas/MG, doravante denominada CONTRATADA

**OBJETO:** A Contratada se compromete a prestar serviços de locação de sistema para laboratório de análise clínicas de licença de uso temporário, 1 ano, com implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório Municipal Acácio Lins de Albuquerque de São Luís do Quitunde, de acordo as especificações do Termo de Referência anexo do Município de São Luís do Quitunde/AL.

**VALOR TOTAL VENCIDO PELAS EMPRESAS:** O valor para a prestação do serviço contratado é de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação: UO: 0011 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0011.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.40.06 - Locação de Softwares - Pessoa jurídica; UO: 0011 - Secretaria Municipal de Saúde SMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Programa de média e alta complexidade - BLMAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.40.06 - Locação de softwares - Pessoa jurídica. A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 30 de junho de 2021.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
**Código Identificador:**FCE6CD9C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

Fls. 53  
*[Handwritten signature]*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: Menor Preço.

Data e hora da sessão de disputa: 16/07/2021, às 14:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com](mailto:cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com)

São Miguel dos Milagres/AL, 30 de junho de 2021.

**MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tulio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**C23586BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: Menor Preço.

Data e hora da sessão de disputa: 20/07/2021, às 14:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com](mailto:cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com)

São Miguel dos Milagres/AL, 30 de junho de 2021.

**MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tulio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**5D567BBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: